

CONTRATO Nº 019/2025

PROCESSO Nº 20169/2023-09

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE E JOSÉ ROBERTO
MONTI PENNA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS**, autarquia instituída pela Lei municipal nº 2.232, de 02 de janeiro de 1960, Lei Complementar nº 771, de 29 de junho de 2012 e Decreto nº 8.337, de 22 de janeiro de 2019, daqui por diante designada **CONTRATANTE**, sediada na Av. General Francisco Glicério, n. 479, Pompeia, em Santos/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 58.197.948/0001-69, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Sra. GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES, brasileira, casada, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 065/2024-GPM de 13 de maio de 2024 e de outro lado, Sr. JOSÉ ROBERTO MONTI PENNA, brasileiro, solteiro, Técnico Auxiliar de Administração, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 02/03/2025 até 01/09/2025, acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 44.633,84 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), com fulcro no art. 1º, inciso III, c.c art. 2º, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 3419/18.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento será R\$ 44.633,84 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato é de R\$ 3.851,49 (Três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), equivalente aos valores fixados na Tabela de Vencimentos das funções efetivas do Quadro Funcional da CAPEP-SAÚDE, sob os quais incidirão os descontos legais, acrescidos a esse valor o benefício de vale-alimentação, no valor de R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais) e cesta básica, no valor de R\$ 524,70 (quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) pagos em pecúnia.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta das dotações orçamentárias nº 03.33.10 04.122.0091.2504.3.1.90.04.00, e nota de empenho nº 504, 505, 506.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante.

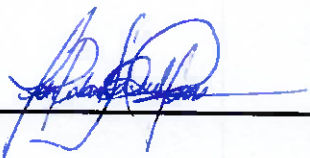
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Santos, SP, 26 de fevereiro de 2025.

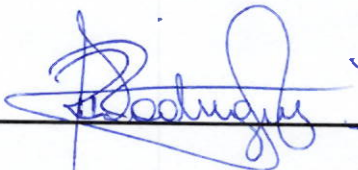


Silvania Karla N. B. Alvares
Presidente
CAPEP - SAÚDE

Presidente CAPEP-SAÚDE

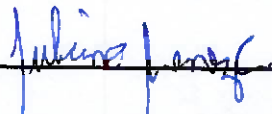


Contratado



Testemunha

Reinaldo S. R. Júnior
Chefe da SEGER
CAPEP-SAÚDE



Testemunha

Juliana Cavalcanti
Chefe do Departamento
Administrativo e Financeiro
DEAFIN - CAPEP-SAÚDE